



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 17/2026

Rolador, RS, em 20 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência, o Senhor

ELIZANDRO VIEIRA PRESTES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 16/2026, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 56.124,80 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação de dotações orçamentárias para atender demandas da administração, sendo os recursos oriundos de superavit financeiro do exercício anterior.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 16/2026

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 56.124,80 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 56.124,80 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são oriundos de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2026.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária- 0402 – Ações finalísticas

0402.12.0361.0400.1010– Reaparelhamento das escolas de ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa – 0400

Projeto/Atividade – 1010

699– 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.427,81 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

0402.12.0361.0400.1011– Construção, Ampliação, melhorias e reformas em EMEFs

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa – 0400

Projeto/Atividade – 1011

701– 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

700– 4490 51 00 00 – Obras e instalações.....R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

0402.12.0365.0400.1012– Reaparelhamento das escolas de educação infantil – pre escola

Função - 12

Sub-Função - 0365

Programa – 0400

Projeto/Atividade – 1012

702– 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária- 0405 – SETOR DA CULTURA

0405.13.0392.0420.1025– Construção do centro Cultural Municipal

Função - 13

Sub-Função - 0392

Programa – 0420

Projeto/Atividade – 1025

703– 4490 51 00 00 – Obras e instalações.....R\$ 696,99 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).